



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 392/10

De 26 de janeiro de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para fins de promover Aquisição de Tratores Agrícolas e Grades Niveladoras e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, no valor de R\$ 111.920,84 (cento e onze mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 02.08.20.601.0009.1.046 – Aquisição de Tratores Agrícolas e Grades Niveladoras;

Categoria Econômica: 44.90.52.40 – Aquisição de Tratores Agrícolas e Grades Niveladoras no valor de 105.520,84 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados em parcela única, depositados na Conta-Corrente nº 202-2, Agência 1824-13, Caixa Econômica Federal, Titular: Aquisição de Tratores Agrícolas e Grades Niveladoras, cômputo de R\$ 105.520,84 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), consoante o convênio nº 261088-56/2008/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.04.122.0005.2.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Categoria Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 5º O Crédito Adicional Especial citado autoriza o Poder Executivo a adquirir Tratores Agrícolas e Grades Niveladoras para dar apoio à agricultura familiar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

**Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO**

De: __/__/__ A __/__/__

**Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO**

De: __/__/__ A __/__/__